



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 16 de AGOSTO de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 369/18 - C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 317/2018

DOCREC
677/2018

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes acerca do Projeto de Lei nº 164/2016, de autoria do Vereador Quito Formiga, que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de concurso para estabelecimento de padrões para confecção de uniformes escolares no Município de São Paulo, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração

ACÁCIO MIRANDA
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

SME-COAD/DIAL/NUMEL - Divisão de Insumos, Administração e Logística

Rua Diogo de Faria, 1247, SALA 217 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: 11-3396-0225

Encaminhamento SME-COAD/DIAL/NUMEL Nº 9800988

São Paulo, 23 de julho de 2018

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: PL nº 164/2016 de autoria do Vereador Quito Formiga que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de concurso para estabelecimento de padrões para confecção de uniformes escolares no município de São Paulo.

À

SME/COAD-G

Senhor Coordenador,

Trata-se do Projeto de Lei nº 164/2016 de autoria do Vereador Quito Formiga encaminhado a esta Pasta para análise e manifestação.

Em face dos apontamentos e em atendimento ao solicitado pelo Gabinete da COAD, apresentamos os procedimentos adotados atualmente para a elaboração e confecção dos Uniformes Escolares fornecidos pela Prefeitura do Município de São Paulo:

1. Portaria nº 7.169/2016

Esta Portaria constitui a Comissão Técnica de Insumos Escolares – CTIE, responsável por estabelecer cronograma e diretrizes para a aquisição dos uniformes, avaliar e emitir parecer sobre a composição dos Kits e monitorar e avaliar o processo de distribuição. Poderá ainda, consultar outros órgãos técnicos, recomendar acordos de cooperação técnica com instituições técnicas especializadas, promover consultas à comunidade escolar sobre a adequação do uniforme e propor a realização de consultas e audiências públicas.

A CTIE é composta de servidores em exercício na Secretaria Municipal de Educação – SME, o que garante a lisura do processo de aquisição do Uniforme Escolar. Seu objetivo é acompanhar todo o processo de aquisição do uniforme escolar, visando a necessidade de garantir, em tempo hábil, a compra e a entrega de materiais de qualidade aos educandos, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade da Administração Pública.

2. Audiências e Consultas Públicas

A SME realiza consultas e audiências públicas com o objetivo de discutir questões sobre o uniforme escolar. Nestes eventos qualquer interessado pode participar, como por exemplo, empresas da

área têxtil e afins, cidadãos, comunidade escolar, instituições de caráter técnico, enfim, qualquer munícipe interessado em participar do processo.

Em abril de 2018 a SME realizou a Audiência Pública nº 001/SME/2018, cujo objetivo foi a discussão e coleta de subsídios referentes às especificações técnicas do uniforme escolar fornecido pela Administração aos educandos matriculados na Rede Municipal de Ensino – RME. O debate e a apresentação de críticas e sugestões são de fundamental importância para o aprimoramento das especificações técnicas das peças que compõem o Kit de Uniforme Escolar.

3. Pátio Digital

O Pátio Digital uma plataforma criada pela SME com o objetivo de conhecer a opinião da comunidade escolar, aprimorar a gestão da RME, aumentar a transparência e abertura de dados da SME, entre outros. Foi realizada uma pesquisa com a comunidade escolar e cidadãos em geral sobre o Kit de Uniforme Escolar.

O objetivo é conhecer a opinião de todos os envolvidos sobre a qualidade e formas de distribuição do uniforme.

Diante do exposto e após devida análise do contido no Projeto de Lei nº 164/16, bem como, em seu substitutivo, no Parecer CCJLP, acreditamos que o projeto é interessante, porém, s.m.j., poderá restringir a participação de outros atores envolvidos no processo. A SME possui diversos procedimentos que proporcionam a participação da comunidade escolar, das empresas do ramo têxtil, das instituições técnicas especializadas e dos cidadãos em geral, com o objetivo de apreciar e definir as cores, modelos e desenhos das peças que compõem o Kit de Uniforme Escolar.

Encaminhamos o presente para análise e deliberação.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais, se necessários.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Marques Capalbo, Assessor Técnico I**, em 23/07/2018, às 18:06, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9800988** e o código CRC **C699A5D3**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

SME-COAD - Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura

Rua Diogo de Faria, 1247, sala 315 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04732-002
Telefone:

Encaminhamento SME-COAD Nº 9858648

São Paulo, 25 de julho de 2018

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: PL nº 164/2016 de autoria do Vereador Quito Formiga que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de concurso para estabelecimento de padrões de uniformes escolares no Município de São Paulo.

SME

Sr.(a) Chefe de Gabinete,

À vista do pedido (SEI 9614865) e diante do solicitado pela Casa Civil (SEI 9593681) acerca do Projeto de Lei nº 164/2016 que institui a obrigatoriedade da realização de concurso para estabelecimento de padrões para confecção de uniformes escolares no Município de São Paulo, restituímos o presente com as manifestações desta Coordenadoria e do Núcleo de Insumos, Administração e Logística SME- COAD/DIAL/NUMEL, em documento SEI 9800988, das quais corroboramos.

Cumpre ressaltar que, no que tange ao conteúdo do Projeto em tela, esta SME- COAD participa de forma ampla, atenta aos princípios da Administração Pública, das reuniões junto da Comissão Técnica de Insumos Escolares – CITE, realiza audiências públicas, bem como propõe consultas via plataforma “Pátio Digital”, junto à comunidade escolar. Todas as ações para aquisição de uniformes desta Rede Municipal de Educação estão voltadas para o aprimoramento e se pautam pela lisura e economicidade. Tem como finalidade, também ampliar a participação da coletividade na busca de soluções e alternativas do tema em questão.

Ocorre, ainda, que o presente PL nº 164/2016 é sensível no sentido de provocar conflito de interesses, uma vez que os próprios profissionais da área de confecção definirão as especificações dos uniformes que posteriormente irão fornecer .

Face análise do contido no Projeto de Lei nº 164/2016 e no Parecer CCJLP, diante as justificativas e fundadas argumentações apresentadas por esta Coordenadoria SME-COAD, MANIFESTO pela INVIABILIDADE (veto) do referido Projeto.

Ao ensejo, renovamos os protestos de elevado apreço e distinta consideração.



Documento assinado eletronicamente por **Glauco Silva de Carvalho, Coordenador**, em 25/07/2018, às 16:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9858648** e o código CRC **A81FE746**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SME-GAB - Gabinete do Secretário

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003
Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME-GAB Nº 9883027

São Paulo, 26 de julho de 2018

Assunto: PL nº 164/2016 de autoria do Vereador Quito Formiga que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de concurso para estabelecimento de padrões para confecção de uniformes escolares no município de São Paulo.

Casa Civil/ATL

Sra. Procuradora Assessora

Em atenção ao solicitado, retornamos o presente com a manifestação da área técnica desta Pasta, explicitando os motivos pelos quais a propositura não detém condições para ser convertida em lei (9800988 e 9858648). Assim, pelos fundamentos constantes na manifestação da Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura, opinamos pelo veto do Projeto de Lei nº 164/2016, na forma de seu substitutivo.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Alves Schneider, Secretário Municipal de Educação**, em 26/07/2018, às 16:10, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9883027** e o código CRC **BB7094C3**.